

Termo de Acordo e Compromisso que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.567.974/0001-07, com sede administrativa na Rua Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, na cidade de Nonoai-RS,, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE NONOAI**, inscrita no CNPJ nº 26.680.300/0001-52, com sede na rua Oliveira Lima, 205, centro, nesta cidade de Nonoai-RS, neste ato representada por sua Presidente, Sr. **LUIZ FERNANDO VERZELETI**, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Acordo e Compromisso tem como objeto o repasse de valores para cobrir déficit financeiro da Associação apurado no período compreendido entre 05.04.2022 a 31.03.2023, no valor de R\$85.629,53 (oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), decorrente das rescisões dos contratos de trabalho com os colaboradores da Associação decorrentes da execução do Termo de Fomento 02/2019;

Parágrafo único - O repasse deverá ser efetuado em até 15 dias contados da data da Assinatura do presente Termo, mediante depósito na conta corrente da Associação indicada no Termo de Fomento nº 02/2019;

CLÁUSULA SEGUNDA: A **ASSOCIAÇÃO** se obriga a utilizar os valores exclusivamente para o pagamento das rescisões de contrato de trabalho de seus colaboradores, vinculados ao desenvolvimento das atividades constantes do Termo de Fomento nº02/2019, firmado entre o Município de Nonoai e a Associação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas em até 15 dias da transferência dos valores, sob pena da devolução integral dos valores recebidos, atualizados pelo IPCA-E e acrescidos de juros de 1% mensais.

Parágrafo único - Mediante solicitação, devidamente justificada, o prazo constante da Cláusula Terceira, pode ser prorrogado por mais 15 dias.

CLÁUSULA QUARTA: O foro deste Termo de Acordo e Compromisso é o da Comarca de Nonoai-RS, para dirimir quaisquer dúvidas que possam decorrer do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim acordados e compromissados, assinam este TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO - TAC, juntamente com as testemunhas, a fim de que se produzam os seus efeitos legais e jurídicos.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2023/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Nonoai, ____ de _____ de 2023.

**Associação Mantenedora do Serviço de
Atendimento Móvel de Urgência de Nonoai
Luiz Fernando Verzeletti
Presidente**

**MUNICÍPIO DE NONOAI
Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal**



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2023/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ****RELATÓRIO DE RESCISÕES**

Rescisão	Valor
Lucas André das Chagas	1.485,88
Jean Paulo Bomjorno Longhi	3.259,47
Lourivete da Silva	3.836,04
Maicon Edipo Martins da Silva	4.601,40
Altair Torres de Almeida	3.466,05
Mauro Antonio da Silva	3.667,13
Silvia Chagas da Silva	5.248,45
Leticia Aparecida Correa	8.456,04
Rosangela Teixeira da Rosa	4.890,12
	38.910,58

Multa FGTS	Valor
Lucas André das Chagas	70,63
Jean Paulo Bomjorno Longhi	2.926,62
Lourivete da Silva	5.110,23
Maicon Edipo Martins da Silva	5.806,18
Altair Torres de Almeida	4.857,01
Mauro Antonio da Silva	4.958,25
Silvia Chagas da Silva	6.265,89
Leticia Aparecida Correa	11.149,65
Rosangela Teixeira da Rosa	5.574,49
	46.718,95

Total	85.629,53
--------------	------------------